



# Código de Ética e Conduta

# Palavra da Presidência

Prezado Parceiro,

O Instituto Atena tem sua identidade estratégica fundamentada no respeito aos seus parceiros internos e externos e, para isto, se compromete sempre com a qualidade, segurança, meio ambiente e a transparência nas negociações.

Este Código possui regras gerais de conduta ética e moral que estimula um relacionamento profissional saudável e transparente, sendo aplicável a todos os parceiros do Instituto Atena, servindo como diretriz para a prática de seus atos.

Reiteramos nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando canal direto para reportar suspeitas de violações, preservando o anonimato e a confidencialidade.

Solicitamos que dúvidas, denúncias ou sugestões sejam reportadas para o Departamento de Compliance do Instituto Atena, através do e-mail contato@institutoatena.org.br, responsável por zelar pela aplicação do Código de Conduta Anticorrupção, esclarecer dúvidas e avaliar denúncias quanto a desvios de conduta, práticas de fraude, corrupção, assegurando que seus princípios e valores sejam seguidos por todos.

# Identidade Corporativa

Fundado em Maio de 2024, o INSTITUTO ATENA – IAT – Gestão Estratégica em Serviços de Saúde, Educação e Tecnologia é uma organização cearense, sediada em Fortaleza, com atuação em diferentes municípios do país.

Seu modelo de gestão assegura eficiência, confiabilidade e transparência nos processos, agregando valor às parcerias firmadas com o poder público e demais instituições.

O Instituto Atena atua no apoio à gestão de políticas públicas, especialmente nas áreas de educação e saúde, por meio do planejamento estratégico, organização de processos, monitoramento, formação de equipes e fortalecimento da governança, promovendo impacto social positivo, respeito às realidades locais e compromisso com o desenvolvimento humano.

*Educação é direito.  
Gestão responsável é dever.*



*O Instituto Atena não substitui o poder público. Ele coopera para fortalecer a política pública.*

## Modelo de **Atuação**

- Cooperação com o poder público
- Gestão por processos e planejamento
- Acompanhamento contínuo das ações
- Monitoramento de indicadores e resultados

## O que nos **diferencia**

- Atuação técnica e responsável
- Presença em campo e escuta ativa
- Decisões baseadas em dados e processos
- Compromisso com a legalidade e a transparência



# Valores institucionais

- Ética
- Transparência
- Responsabilidade pública
- Compromisso social
- Respeito às pessoas
- Trabalho em equipe

## Princípio Fundamental

Transparência, planejamento e prestação de contas não são diferenciais, são obrigações no serviço público.



# Introdução ao Documento

A corrupção pode significar a distorção de hábitos e costumes, tornando-os imorais ou antiéticos. Portanto, é importante que o conhecimento de condutas que violem este Código seja comunicado imediatamente ao Departamento de Compliance do Instituto Atena, responsável pela apuração dos fatos, preservando sempre os direitos do denunciante e do denunciado, por meio de canal direto de comunicação, via e-mail: contato@institutoatena.org.br.

Violações ao disposto neste Código de Conduta, estarão sujeitas às penalidades previstas que incluem: advertência verbal, escrita, suspensão, demissão por justa causa e encerramento de contrato cuja aplicação levará em consideração a gravidade e a natureza da infração cometida.

Não serão tolerados quaisquer tipos de prática ilícita ou relacionada à corrupção por parte de seus parceiros, ou qualquer pessoa ou instituição que represente ou atue em seu nome.

Com base nesse princípio geral de transparência, a empresa adotou este Código de Conduta Anticorrupção, que esclarece sobre os atos a serem adotados ao se deparar com situações de conflito ou que possam violar as leis e as regras internas aplicáveis.

O importante é saber identificar situações conflituosas e consultar o Departamento de Compliance antes de tomar qualquer decisão.



# Código de Ética Profissional

## Relacionamento honesto e cordial:

Acreditamos que a honestidade e a cordialidade sejam pilares de qualquer relacionamento, por isso estimulamos um relacionamento honesto, respeitoso, cordial e justo com nossos parceiros.

## Agregar valor aos serviços:

Temos o compromisso de agregar valor aos serviços prestados por meio de soluções práticas, com objetivos claros e mensuráveis, voltadas à melhoria da qualidade, à eficiência dos processos

## Transparência e sustentabilidade:

Valorizamos o diálogo transparente e adotamos um modelo de gestão sustentável, que preserva o capital financeiro, humano e natural, sem comprometer o meio ambiente.

## Inovação, persistência e criatividade:

Utilizamos a persistência e a criatividade como pilares da inovação, buscando continuamente soluções e métodos que agreguem valor aos serviços, com atuação comprometida com a excelência no atendimento aos parceiros.



# Código de Ética Profissional

## Respeito ao meio ambiente e à livre concorrência:

Adotamos práticas éticas e o uso consciente dos recursos naturais, respeitando as leis do mercado e a livre concorrência, com base em relações leais, honestas e responsáveis.

## Igualdade de oportunidades:

Promovemos a igualdade de oportunidades, o respeito às diferenças e um ambiente de trabalho pautado na dignidade, segurança e acessibilidade para todos.

## Cumprimento de leis, regras e procedimentos:

Obediência às leis, regras, acordos firmados com os sindicatos e procedimentos que tratam das condições de trabalho e garantem a livre associação, o diálogo e salários adequados com base em avaliações do mercado local.

*Educação é direito.  
Gestão responsável é dever.*



*O Instituto Atena trabalha para que seus parceiros se sintam confiantes e seguros para executar seu trabalho com dignidade, ética e compromisso moral.*

- a) Seguir todas as regras, procedimentos, programas de saúde e segurança, normas e leis aplicáveis à realização de sua atividade, inclusive a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o que reza este Código de Conduta Anticorrupção;
- b) Usar uniforme, EPI's e crachá de identificação somente para a finalidade a que se destinam;
- c) Adotar uma relação imparcial, honesta, transparente e cordial com todos os parceiros, buscando sempre os mais elevados padrões de ética, moral e lealdade comercial;
- d) Zelar pelo patrimônio próprio e de parceiros usando equipamentos, ferramentas, máquinas, dependências e veículos somente para execução da tarefa;
- e) Preservar o meio ambiente e cumprir a legislação ambiental aplicável;
- f) Tratar com discrição assuntos profissionais ou ligados à empresa ou parceiros em locais públicos;
- g) Defender os interesses da empresa nos assuntos de sua responsabilidade, zelando pela sua imagem;

- h) Não estabelecer relações comerciais com empresas que, reconhecidamente, não observem padrões éticos e morais e que não observem a legislação aplicável aos negócios bem como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- i) Não oferecer, prometer ou receber vantagens de qualquer espécie utilizando o nome da empresa, o cargo ou a função para a obtenção de benefícios para si ou outrem, exceto quando respaldado por leis.

*O Instituto Atena considera como exemplos de conduta não aceitável:*

- a) A comercialização de qualquer produto e/ou serviço, nas dependências da empresa ou parceira;
- b) O uso de bebidas alcoólicas, drogas ou porte de armas nas dependências da empresa ou parceiras durante o horário de trabalho;
- c) Causar ou facilitar obstrução, ocultação de documentos ou dissimulação de informações perante autoridades;
- d) Usar o nome da empresa ou parceiros, cargo, função ou influência para obter benefícios ou vantagens pessoais ou para outrem;



- e) Discriminar pessoas com quem mantenha contato profissional, em função de classe social, sexo, opção sexual, cor, religião, origem, idade ou incapacidade física;
- f) Praticar assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;
- g) Ofertar, em seu nome ou em nome da empresa ou parceira, presentes, brindes, viagens, vantagens, pagamento, doação ou qualquer outro benefício pessoal direta ou indiretamente, fora da legislação aplicável;
- h) Utilizar veículos, máquinas, equipamentos, recursos, arranjo físico e meios eletrônicos para fins particulares, sem prévia autorização do superior hierárquico;
- i) Comentar ou compartilhar quaisquer assuntos de caráter restrito ou sigiloso envolvendo as atividades realizadas na empresa, incluindo rotinas, procedimentos e padrões internos.

*É vedado o custeio de qualquer despesa (presentes, brindes, entretenimento, viagens, etc.) de funcionário público, salvo as previstas em lei.*



# Conceitos

- 1) Corrupção: efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos;
- 2) Suborno: dar dinheiro ou presentes para alguém em troca de benefícios especiais de interesse próprio, ou seja, meio ilegal de se conseguir algo;
- 3) Corruptor: aquele que propõe uma ação ilegal para benefício próprio, de amigos ou familiares, sabendo que está infringindo a lei;
- 4) Corrompido: aquele que aceita a execução da ação ilegal em troca de dinheiro, presentes ou outros serviços que lhe beneficiem;
- 5) Conivente: é o indivíduo que sabe do ato de corrupção, mas não faz nada para evitá-lo, favorecendo o corruptor e o corrompido sem ganhar nada em troca;



# Conceitos

- 6) Irresponsável: é alguém que normalmente está subordinado ao corrompido ou corruptor e executa ações ilegais por ordens de seus superiores, age mais por amizade do que por profissionalismo;
- 7) Servidor Público: todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, União, estados, Distrito Federal, municípios (autarquias), fundações, empresas públicas e
- 8) Vantagem Indevida: é aquilo que é oferecido ou prometido ao funcionário público com a expectativa de receber um possível favorecimento em troca;
- 9) Conflito de interesse: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;
- 10) Compliance: significa agir em conformidade com as orientações, políticas regulamentos e leis locais e internacionais.



